

Grupo de Trabalho - Cartorios/DECOM

De: Dep. Dagoberto Nogueira
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 10:46
Para: Grupo de Trabalho - Cartorios/DECOM
Assunto: Apresentação de sugestões para o relatório

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezados,

Como membro do presente Grupo de trabalho, gostaria de fazer a sugestão abaixo:

Alteração da LEI 8935/94 Art. 49.-SOMENTE quando da vacância da titularidade de serviço notarial ou de registro, será procedida a desacumulação, OU DESMEMBRAMENTO nos termos dos arts. 26 e 29.

Justificativa: Durante a vigência da delegação a insegurança de desmembramento da serventia evita investimentos e melhoria dos serviços.

Atenciosamente
Dagoberto Nogueira